



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 27, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

Página 1 de 1

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha, inscrita no CNPJ sob nº 44.250.170/0001-08, com sede na Rua Padre Luiz Pedrazzani, nº 1630, Centro, Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

§ 1º O objetivo do repasse dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo é fomentar o esporte.

§ 2º Os recursos financeiros a serem repassados são oriundos das Emendas Impositivas de números 09, 14, 16 e 22, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.361, de 11 de dezembro de 2024, e deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para aquisição de uniformes e medicação;

II – R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para o custeio da comissão técnica;

III – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o custeio do fardamento para jogos e para treinos das categorias de base.

**Art. 2º** A Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438, de 23 de maio de 2017, e suas alterações, e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes das seguintes dotações orçamentárias:

02 09 01 Esportes, Juventude e Lazer

27.812.0120.0010.0000 Apoio a associações esportivas

3.3.50.41.00 Contribuições

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 8 de abril de 2025.

**Daniel Morandi**  
Prefeito Municipal

**Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil**